=LEI Nº 1.554, DE 06 DE AGOSTO DE 1.991=

"Dispõe sobre a desafetação e doação de área de terras que especifica".-

**MANOEL MARTINS PRADO,** Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo, a área de terras situada no perímetro urbano da sede do Município e que assim se descreve:- Um terreno urbano sem benfeitorias, de forma regular, situado a uma distância de 37,00 metros da Rua Padre Mansueto, entre esta e a Rua Goias, medindo de frente 40,00 metros, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, do lado direito quem da rua olha para o terreno, confrontando com terreno da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE- de Morro Agudo, mede 40,10 metros, do outro lado, confrontando com terreno da Municipalidade, mede 40,10 metros, nos fundos, confrontando com a Rua Padre Raimundo, mede 40,00 metros, encerrando assim uma área de 1.604,00 metros quadrados, havida em parte maior, pelo registro R-3-2.305, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia-SP.-

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetivar a doação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO - APAE, da área desafetada e descrita no artigo anterior, para ser usada como área de recreação e lazer aos alunos da referida entidade.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE AGOSTO DE 1.991.-

**MANOEL MARTINS PRADO**
**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
**Diretor do Serviço de Administração**